



GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que reconhece oficialmente o Selo do Distrito Cultural de Monsenhor Horta, no âmbito do Município de Mariana/MG.

O objetivo central da proposta é valorizar, proteger e fortalecer a identidade cultural do Distrito de Monsenhor Horta, cuja relevância histórica, arquitetônica, artística e comunitária é amplamente reconhecida pela população local, por estudiosos da cultura mineira e por visitantes que ali têm contato com expressivas manifestações culturais.

Entre os principais fundamentos para o reconhecimento simbólico e institucional do selo, destacam-se:

- O tombamento histórico e arquitetônico do distrito pelo próprio Município de Mariana, que já atesta sua importância patrimonial;
- A produção artesanal local, que se mantém viva e contribui significativamente para a economia criativa e popular;
- A tradicional Festa do Padroeiro São Caetano, celebrada anualmente e que mobiliza moradores e atrai visitantes, sendo símbolo da religiosidade e da coesão comunitária;
- A Sociedade Musical São Caetano, fundada em 1836, sediada no distrito, e considerada uma das bandas mais antigas do Brasil, com atuação contínua e relevante na formação cultural e musical de gerações;
- O centenário Futebol Clube São Caetanense, fundado em 7 de agosto de 1909, importante agremiação esportiva da comunidade, que promove o esporte e o lazer, sendo parte integrante da memória afetiva e social de Monsenhor Horta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 12 / 25

Presidente

Secretário



GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

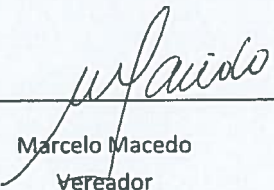
Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

O reconhecimento proposto tem natureza exclusivamente simbólica e declaratória, não gera impactos financeiros para o Município e respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que garante sua plena legalidade e constitucionalidade.

Mais do que uma formalidade legal, este Projeto busca consolidar, por meio da legislação municipal, o valor cultural de um território que preserva tradições, saberes e práticas que merecem ser salvaguardados e promovidos como parte da rica diversidade patrimonial de Mariana e de Minas Gerais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, como reconhecimento do valor histórico, artístico, esportivo e social do Distrito de Monsenhor Horta, símbolo vivo da cultura marianense.

Mariana, 18 de Novembro de 2025



Marcelo Macedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 12 / 25



Presidente



Secretário



GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 444

PROJETO DE LEI Nº 444 /2025 EM: 18 11/25 08:18

Brenda Rossoni

**Reconhece oficialmente o Selo do Distrito Cultural de Monsenhor Horta,
no âmbito do Município de Mariana/MG, e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica reconhecido oficialmente o Selo do Distrito Cultural de Monsenhor Horta, com o objetivo de valorizar, proteger e fortalecer a identidade cultural do referido distrito.

Parágrafo único. O Selo do Distrito Cultural será desenvolvido e escolhido pela própria comunidade de Monsenhor Horta, por meio de um processo participativo ou consultivo, de forma a garantir a representação e a legitimidade dos seus elementos culturais.

Art. 2º - O Distrito de Monsenhor Horta passa a ser reconhecido como Distrito Cultural, em virtude de sua relevância histórica, arquitetônica e cultural, bem como de sua expressiva produção artesanal e das manifestações populares, artísticas, esportivas e religiosas ali realizadas.

§1º O reconhecimento do Selo do Distrito Cultural tem natureza simbólica e institucional, não implicando criação de cargos, funções, gratificações ou quaisquer despesas para o Município.

§2º Esta Lei é estritamente declaratória e simbólica, sendo, portanto, constitucional e compatível com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não gerar impacto financeiro.

Art. 3º - São fundamentos do reconhecimento do Distrito de Monsenhor Horta como Distrito Cultural:

I – Sua importância histórica e arquitetônica, já oficialmente tombada pelo Município de Mariana;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 12 / 25

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG
Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

II – A continuidade e valorização da produção artesanal local, que mantém vivas as tradições culturais e contribui para a economia popular;

III – A realização da tradicional Festa do Padroeiro São Caetano, manifestação religiosa e comunitária que mobiliza moradores e atrai visitantes anualmente;

IV – A preservação de uma identidade cultural própria, constituída por práticas, saberes e expressões populares que merecem salvaguarda e promoção;

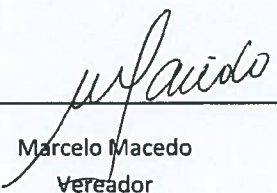
V – A atuação da Sociedade Musical São Caetano, uma das bandas mais antigas do Brasil, fundada em 1836, com sede no distrito, que representa um dos pilares da cultura musical e comunitária de Monsenhor Horta;

VI – A trajetória do Futebol Clube São Caetanense, agremiação esportiva fundada em 7 de agosto de 1909, cuja história está profundamente ligada à vida social e esportiva do distrito.



Art. 4º - O Poder Executivo poderá, se assim entender conveniente, utilizar o Selo do Distrito Cultural de Monsenhor Horta em materiais institucionais, campanhas de fomento ao turismo e ações de valorização cultural, desde que respeitados os limites orçamentários e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de Novembro de 2025



Marcelo Macedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 01 / 12 / 25

Presidente

Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000
www.camaramariana.mg.gov.br

Projeto de Emenda Modificativa Supressiva nº 314 /2025 ao Projeto de Lei nº 444/2025

Reconhece oficialmente o Selo do Distrito Cultural de Monsenhor Horta, no âmbito do Município de Mariana/MG, e dá outras providências.

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve regimentalmente amparado com escopo no art. 169, III, do Regimento Interno deste Poder apresenta à **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça** e esta submete a Mesa para ouvido o Plenário a presente Emenda Supressiva, entendendo ser legal, Constitucional e regimental, uma vez que é direito dos Vereadores apresentar proposições que visem melhor adequação e para melhor viabilizar o Projeto de Lei nº 444/2025 suprime o artigo 4º do referido projeto, em redação final, que passará a vigorar com a nova redação como aqui se menciona, permanecendo os demais inalterados:

Fica suprimido o art. 4º do referido projeto de lei nº 444/2025, ficando os demais inalterados.


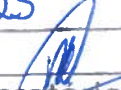
Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 01 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº <u>314</u>
EM: <u>01/12/25/10:25</u>
<u>Brenda Rossoni</u>


Fernando Sampaio de Castro
Vereador da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 01 / 12 / 25
 Presidente  Secretário